

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 879, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL.

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XIV da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 1º e 4º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, §1º, inciso II, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do processo nº 48500.003130/2019-16, resolve:

Art. 1º Aprovar as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação, na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de maio de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 22.04.2020, seção 1, p. 35, v. 158, n. 76.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 879/2020 – Módulos das Regras de Comercialização

Módulo	Vigência	Versão aprovada
Encargos	MAIO/2020	2020.4.0
Garantia Física	MAIO/2020	2020.4.0
Liquidação Financeira	MAIO/2020	2020.4.0
Penalidade de Energia	MAIO/2020	2020.4.0